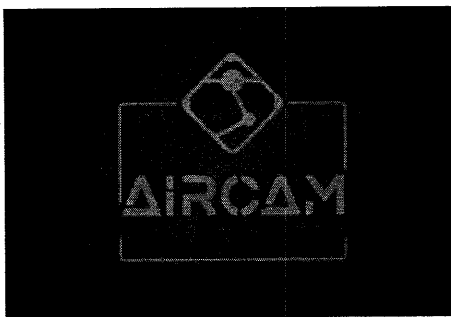




AIRCAM TECNOLOGIA MONITORADATM

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1. PARTES

São partes neste instrumento

1.1. De um lado, como CONTRATANTE:

CONDOMINIO E EDIFICIO NAZARETH, com sede em cidade de São Paulo, estado de São Paulo na Av. Nazareth, nº 1812, inscrito no CNPJ sob o nº 38.886.073/0001-03, por seu representante legal ao final assinado.

1.2. De outro lado, como CONTRATADO:

AIRCAM TECNOLOGIA MONITORADA E SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO

INDUSTRIAL/PREDIAL., com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, à Av. José Joaquim Seabra, 201 – Jd. Bonfiglioli, inscrita no CNPJ sob o nº 42.374.189/0001-22, por seu representante legal ao final assinado.

2. OBJETIVO.

Manutenções:

- 02 Portões de veículos (elétrica / eletrônica / configuração)
- 02 Portões de pedestres (elétrica / eletrônica / leitoras)
- 02 Portas internas – porta de vidro e Porta de aço lateral (elétrica / eletrônica / leitoras)
- 01 Central de interfonos Digital Intelbras maxcom
- 02 Centrais de Monitoramento e Circuito Fechado de TV (CFTV Câmeras)
- 01 Central de Antenas Coletiva para TV
- – Circuito Elétrico Completo do Condomínio –
- – Serviços de serralheiria –
- – Instalação de 12 Câmeras (troca) e remanejamento de locais;

3. CONTRATO

- 3.1 – O prazo de vigência deste instrumento é de 24 (meses), iniciando-se no ato da assinatura do mesmo; Podendo ser renovado automaticamente caso não haja denúncia de ambas as partes.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1 – Manter em perfeito estado de conservação (funcionamento) do sistema efetuando todos os reparos necessários dos componentes e equipamentos, dos sistemas e atendendo as chamadas para assistência técnica aos moradores.
- 4.2 – Os atendimentos serão realizados com direito a 02 visitas técnicas – preventivas e corretivas – sendo elas mensais. A abertura de chamado de segunda a sexta em horário comercial pelo telefone, WhatsApp e ou e-mail – os atendimentos serão feitos no prazo de até 24 horas do chamado – em dias úteis.
- 4.3 – Em emergência – TRAVAMENTO DO SISTEMA OU FALHA NO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS – o atendimento terá prioridade, sendo feito no mesmo dia – DOMINGOS E FERIADOS – se o problema ocorrer no período da noite, será cobrada apenas uma taxa de adicional para o atendimento emergencial noturno.
- 4.4 – Chamados Ilimitados. Atenderemos quantas vezes necessário, mediante abertura de chamado;
- 4.5 – Não está incluso neste contrato a troca de peças de equipamentos que não estejam em suas devidas garantias – sejam de instalação quanto do próprio fabricante – serão orçadas e a substituição será feita mediante aceite do Síndico(a).

5. RESCISÃO:

- 5.1 – O Contrato sendo ele, com seu prazo 24 meses para o encerramento, iniciando-se no ato da assinatura do mesmo. A rescisão deste contrato poderá ser anunciada por qualquer uma das partes com antecedência de 30 (trinta) dias.

6. A CONTRATANTE obriga-se:

- 6.1 – Pagar pontualmente a remuneração do **contratado**, de acordo com o estabelecido em partes e na descrito na clausura nº 7.
- 6.2 – Proporcionar boa comunicação e total facilidade para que possa ser feita uma excelência na execução dos serviços, permitindo aos técnicos credenciados pela **contratada**, o acesso livre as instalações, plataformas superiores e ao recinto em que está localizado o painel de controle dos sistemas.

6.3 – Impedir a intervenção de terceiros, nos sistemas, não credenciados pela Contratada, mesmo tendo estres autorização individual da Contratante. O que dará a contratado direito de aplicação de multa, que pode variar de 01 a 03 vezes o valor deste contrato.

7. REMUNERAÇÃO

7.1 – Pelos serviços prestados a CONTRATADA receberá do CONTRATANTE, o valor de R\$ 650,00¹ (seiscentos e cinquenta reais) mensais, com vencimento no dia 20 de cada mês. Por apenas 5 meses. Após 5 meses, o valor ficará fixo em R\$ 400,00² (quatrocentos reais) mensais até o fim deste.

7.2 – O atraso no pagamento, de qualquer importância aqui convencionada, pelo prazo superior a 30 dias, acarretará em acréscimos (**multa de 2% + juros de mora de 0,666% ao dia**) e dará à contratada o direito de suspender, temporariamente, os serviços ora contratados até que o pagamento seja efetuado.

8. GARANTIAS E DISPOCISÕES.

8.1 – Não estão incluídos no preço dos serviços ora contratados;

- a) As peças de reposição, materiais, necessários para modificações, melhorias e reinstalação do sistema e/ou circuito elétrico e eletrônico, acréscimos, ampliação.
- b) E danos provenientes de descarregar elétricas, reparos, de vendavais, inundações, atos de vandalismo, intervenção de terceiros não autorizados, ou resultantes de caso de furto, oi força maior.
- c) Reparos e/ou peças de reposição, que necessariamente, deverão ser orçados e previamente e expressamente aprovados pela CONTRATANTE.

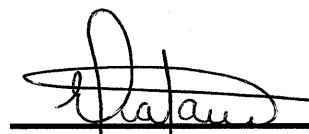
¹ – Valor correspondente a 4 meses, prazo dado a contratada, para que possa ser feitas as melhorias nas instalações irregulares e antigas do prédio.

² – Após os 5 meses o valor a essas manutenções será de R\$400,00 (quatrocentos reais), sendo esse valor verídico ao contrato.

São Paulo, 20 de Maio de 2022.



Técnico Responsável Leandro Sales
(Técnico Sênior Mecatrônica)



Elza
(Sindica)